



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 181/2025

1. INTRODUÇÃO

- 1.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.
- 1.2. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 2.1. **OBJETO:** O objeto da presente dispensa de licitação é para a **AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS ADULTO**, a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
- 2.2. As fraldas descartáveis adultas são itens **essenciais no cuidado de pacientes adultos e idosos** com limitações de mobilidade, incontinência urinária ou fecal, ou em processo de recuperação de enfermidades. Esses insumos são fundamentais para garantir a dignidade, a higiene, o conforto e a qualidade de vida dos pacientes atendidos pelo SUS no município.
- 2.3. Ressalta-se que houve o cancelamento da Ata de Registro de Preços referente ao fornecimento do tamanho G, e, em decorrência disso, os pacientes que faziam uso dessa numeração passaram, temporariamente, a utilizar o tamanho XG. Essa situação resultou em um consumo além do previsto de fraldas tamanho XG, esgotando o quantitativo disponível antes do prazo estimado de 12 meses.
- 2.4. Diante da alta demanda e da ausência de estoque suficiente, torna-se imprescindível a realização da compra direta, em caráter emergencial e provisório, até que o novo processo licitatório esteja concluído e disponível para regularizar o fornecimento.
- 2.5. O presente processo licitatório atenderá às necessidades da contratação, com a quantidade a ser fornecida ou realizada de acordo com a real necessidade no momento da execução.
- 2.6. Diante da urgência na reposição dos estoques e da impossibilidade de aguardar os trâmites de um processo licitatório convencional sem prejuízo direto à população atendida, justifica-se plenamente a contratação emergencial com dispensa de licitação, a fim de garantir a regularidade no fornecimento das fraldas geriátricas e a manutenção da assistência adequada aos usuários.

3 - ALINHAMENTO COM PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

- 3.1. Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão (Art. 9º, inciso IX da IN nº 58/2022). Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).
- 3.2. A presente contratação é realizada de forma habitual por essa Administração Pública, por meio de pregão com sistema de registro de preços. A presente contratação, por outro lado, advém da necessidade surgida para resolver situação pontual até que se finde a nova contratação, sendo que as quantidades são formadas conforme a necessidade da Administração em conjunto com a relação de aquisição/contratação do último ano.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A contratação será realizada mediante a realização do processo de Dispensa de Licitação, conforme estabelece o disposto no Art.º 75, inciso II da Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / ENTREGA

- 5.1. Os produtos, caso sejam adquiridos, deverão ser entregues diretamente na Secretaria de Saúde situada na Av. Lions Internacional, nº1090 esquina com Av. Curimba – Centro- Cep: 78.366-012 de segunda



a sexta das 07h às 11h, matutino e das 13h às 17h, vespertino, conforme especificações e quantidades constantes no item 1 deste Termo de Referência;

5.2. A entrega dos produtos deverá ocorrer de forma integral, no prazo de até 20 (vinte) dias, contados a partir da solicitação, sendo que qualquer prazo superior a esse deverá ocorrer somente com a prévia autorização da Secretaria Municipal de Saúde, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e/ou contrato;

5.3. Todos os produtos deverão ser entregues em embalagens íntegras, onde constem a data de fabricação e validade dos produtos, sendo que não serão recebidos produtos em embalagem violada (furadas, rasgadas, amassadas);

5.4. Os produtos devem ter validade mínima de 02 anos, da data efetiva de entrega, com exceção daqueles cuja natureza determine uma validade inferior e, neste caso, a entrega dos mesmos não deve exceder 60 dias de sua fabricação;

5.5. Quando constatada irregularidade nos objetos da entrega, a Instituição efetuará a devolução das mercadorias, sendo a empresa fornecedora obrigada a retirar o objeto recusado e repor por produto adequado;

5.6. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal correspondente e a empresa deverá dar garantia de que o produto ofertado será substituído, sem ônus para o município, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos neste edital.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Entregar o objeto deste Termo de Referência na forma e prazo acima estabelecidos, mediante apresentação da Notas Fiscais devidamente preenchidas, constando detalhadamente as informações necessárias, conforme proposta da empresa contratada;

6.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições de consumo, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência;

6.3. Assumir a responsabilidade por toda a logística de entrega;

6.4. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução do contrato;

6.5. Entregar o objeto do contrato nas condições pactuadas neste documento;

6.6. Providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na entrega do objeto;

6.7. Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

6.8. Manter todas as condições de habilitação aferidas no processo de contratação durante a vigência do contrato;

6.9. Garantir a qualidade dos produtos e a regularidade do fornecimento;

6.10. Cumprir as demais disposições contidas no Termo de Referência.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Gerenciar e fiscalizar a contratação, efetuando o pagamento em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal que será atestado pelo fiscal responsável.

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa contratada, de acordo com os termos deste documento;

7.3. Reservar local apropriado, bem como ter pessoal disponível para o recebimento do objeto deste documento;

7.4. Receber o objeto de acordo com as especificações descritas neste documento;

7.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.6. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio de representante especialmente designado;



7.7. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

8.1. Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: (Art. 9º, inciso III da IN nº 58/2022) a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

8.2. O valor da contratação é de **R\$24.174,72** (Vinte e Quatro Mil Cento e Setenta e Quatro Reais e Setenta e Dois Centavos).

9. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

9.1. Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (Art. 9º, inciso V da IN nº 58/2022 e inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

ITEM	CÓD. MATERIAL	UN.	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	170701	PC	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO G	432	R\$ 27,98	R\$ 12.087,36
2	170702	PC	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO XG	432	R\$ 27,98	R\$ 12.087,36

9.2. A unidade de medida para a referida contratação é PACOTE (PC).

10. ESTIMATIVA DE PREÇO

10.1. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (Art. 9º, inciso VI da IN nº 58/2022 e inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133 de 01/04/2021)

10.2. Considerando o disposto no Art. 2º, inciso VI, do Decreto Municipal nº 031/2024, no que se refere à metodologia adotada para a pesquisa de preços, bem como o estabelecido no Art. 7º, inciso V, acerca dos parâmetros utilizados na formação dessa pesquisa, destacamos que as propostas de valor das empresas elencadas na planilha de Demonstração de Valores apresentam-se bem acima do almejado. Sendo assim, comprovamos que o valor ofertado pela empresa ESSENCIAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ: 37.223.524/0001-51 encontra-se dentro da média de mercado.

10.3. A escolha do fornecedor encontra-se devidamente fundamentada na vantajosidade para a Administração Pública, conforme os requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. O fornecedor em questão já prestou serviços anteriormente ao município, demonstrando capacidade técnica e eficiência em suas entregas. Além disso, dispõe de toda documentação e certidões necessárias, conforme previsto na legislação vigente, garantindo que sua contratação atenda plenamente aos interesses públicos e aos critérios de economicidade, qualidade e segurança exigidos para a execução do objeto contratado.

11. DESCRITIVO DE SOLUÇÃO

11.1. Justificativas para a solução da contratação que se pretende (Art. 9º, inciso IV da IN nº 58/2022 e inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)



11.2. O presente processo licitatório atenderá às necessidades da contratação, com a quantidade a ser fornecida ou realizada de acordo com a real necessidade no momento da execução.

11.3. Diante da urgência na reposição dos estoques e da impossibilidade de aguardar os trâmites de um processo licitatório convencional sem prejuízo direto à população atendida, justifica-se plenamente a contratação emergencial com dispensa de licitação, a fim de garantir a regularidade no fornecimento das fraldas geriátricas e a manutenção da assistência adequada aos usuários.

12. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

12.1. Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável. (Art. 9º, inciso VII da IN nº 58/2022 e inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

12.2. O objeto representa um todo, sendo um único objeto para realização da licitação. Também será realizado o contrato com a empresa que possui aptidão para realizar contratação com a Administração Pública.

12.3. O critério de adjudicação do objeto será o preço ofertado pela empresa contratada, considerando o preço total do item.

12.4. A emissão da nota de empenho será enviada a contratada, que após a finalização da apresentação, receberá o pagamento total em até 30 dias pelos serviços prestados.

13. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

13.1. Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável (Art. 9º, inciso X da IN nº 58/2022). Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

13.2. A aquisição de fraldas descartáveis para adultos por meio de dispensa de licitação justifica-se pela necessidade urgente e contínua de atendimento a pacientes e usuários que dependem deste insumo para garantir sua higiene, conforto e dignidade. Estes produtos são essenciais para o cuidado de pessoas com mobilidade reduzida, incontinência urinária ou outras condições de saúde que demandam o uso constante e imediato das fraldas.

13.3. A necessidade do fornecimento contínuo e sem interrupções dessas fraldas justifica o procedimento simplificado, garantindo rapidez na obtenção do material e evitando desabastecimento que possa comprometer a assistência prestada.

13.4. Por fim, ressalta-se que a aquisição por dispensa de licitação visa assegurar a eficiência e a eficácia do serviço público, mantendo a qualidade do atendimento às pessoas assistidas, em conformidade com os princípios da legalidade, economicidade e proteção à saúde pública.

14. PROVIDÊNCIAS PRÉVIA DA CONTRAÇÃO

14.1. Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização (Art. 9º, inciso XI da IN nº 58/2022 e inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

15.1. Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Art. 9º, inciso VIII da IN nº 58/2022 e inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

15.2. Não existem, em andamento, contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

16. IMPACTOS AMBIENTAIS



- 16.1. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento (Art. 9º, inciso XII da IN nº 58/2022). Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)
- 16.2. A referente aquisição não possui impactos ambientais.

17. DOS RISCOS

17.1. Neste ponto mapearemos os riscos envolvidos na contratação, bem como em caso de sua inexecução, conforme previsão do art. 18 inciso X da Lei nº 14.133/2021.

17.1.1. **Disponibilidade orçamentária:** Risco baixo / Impacto baixo – tendo em vista previsão na lei orçamentária. **Ação Preventiva:** realização do planejamento estratégico para manutenção, aumento ou diminuição dos gastos. **Ação de contingência:** remanejamento de orçamento conforme necessidade de gasto.

17.1.2. **Prestação insuficiente dos serviços:** Risco baixo / Impacto alto – **Ação Preventiva:** revisão das cláusulas de obrigações e prestação de serviços. **Ação de contingência:** Verificar grau de contingência, refletindo na vantajosidade da rescisão contratual com a nova licitação. Penalização da infratora.

17.1.3. **Atraso na conclusão da licitação:** Risco baixo / Impacto alto – **Ação Preventiva:** maior número de apoio na deflagração do processo licitatório, com tempo hábil a formação de todo processo legal para a melhor contratação. **Ação de contingência:** contratação emergencial/direta.

17.1.4. **Obrigações trabalhistas e previdenciárias:** Risco médio / Impacto alto – **Ação Preventiva:** fiscalização mensal na documentação junto do pagamento. **Ação de contingência:** convocação de segundo colocado ou novo processo licitatório.

18. INDICAÇÃO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO A SER UTILIZADA PARA A SELEÇÃO DO FORNECEDOR

18.1. A presente contratação se enquadra nas hipóteses de dispensa prevista no Art.º 75, inciso II da Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;
(Valor atualizado pelo Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024).

19. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

19.1. Para efeitos de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar documento de cobrança, constando de forma discriminada, conforme autorização do fornecimento, constando ainda a efetiva realização do objeto, nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado;

19.2. Como condição de pagamento, a contratante realizará o devido pagamento até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal responsável.

19.3. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Edital e neste Termo de Referência ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a CONTRATADA deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.

19.4. O pagamento somente será efetuado mediante comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, FGTS; Certidão Negativa Federal, Estadual e Municipal e Certidão Negativa Trabalhista

19.5. De acordo com a normatização quanto a dedução do Imposto de Renda pelo Ente Municipal, caberá as empresas ao emitirem nota fiscal para recebimento informar o desconto do Imposto de Renda, para fins de dedução no pagamento, sem prejuízo, em caso de não previsão no documento de cobrança, da realização do desconto de ofício pelo Gerenciador/Contratante. O Gerenciador/Contratante efetuará os pagamentos deduzindo o Imposto de Renda nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal nº 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 105/2023, os quais contém orientações e alíquotas para cada fornecimento.

20. DA CONCLUSÃO – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO



Prefeitura Municipal de
SAPEZAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Sapezal

FOLHA Nº 12

20.1. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 9º, inciso XIII da IN nº 58/2022) Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

20.2. Com base nas informações levantadas ao longo desse estudo técnico preliminar verificou-se a viabilidade da contratação para **AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS ADULTO**.

Sapezal-MT, 18 de julho de 2025.


ADRIANA LOPES ARAUJO
CHEFE DE COMPRAS SECRETARIA DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

Prefeitura Municipal
de Sapezal
Folha Nº 13

1º TERMO DE CANCELAMENTO PARCIAL

Ata de Registro de Preços Nº 144/2024

Pregão Eletrônico c/ SRP nº 034/2024

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SAPEZAL** e **VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ: 13.229.567/0001-86, devidamente qualificados na ARP em epígrafe, nos termos do Edital do Pregão Eletrônico c/ SRP nº 034/2024, sujeitando-se aos princípios e as exigências da Lei nº 14.133/2021 e atualizações posteriores, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo de Cancelamento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Instrumento tem por objeto cancelar o registro de preço do seguinte item, com fulcro no art. 29, I e II do Decreto Municipal nº 052/2023:

ITEM	CÓD. MATERIAL	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
4	167891	PC	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO, TAMANHO G, PESO 70 A 90KG, CINTURA DE 115 A 150 CM RÁPIDA ABSORÇÃO, 10 HORAS DE PROTEÇÃO, INCONTINÊNCIA SEVERA, COM EXTRATOS NATURAIS HIDRATANTES, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, SISTEMA ANTIDODOR, UNISSEX, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. PACOTE COM 07 UNIDADES.	SENIOR LIFE PLUS	RS 11,35

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se o cancelamento, pois o referido item está em incompatibilidade entre o produto ofertado e o descritivo do edital. Conforme informado pela Secretaria de Saúde, o edital exige pacotes contendo 7 (sete) unidades de fraldas, enquanto o produto oferecido pela empresa possui 8 (oito) unidades por pacote. Diante dessa divergência, informou e requereu cancelamento do item. Consta ainda, na solicitação encaminhada pela Secretaria de Saúde a ratificação do pedido de cancelamento do referido item.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este termo.

Av. Antônio André Maggi, 1400 - Centro - Telefax (65) 3383-4500 / 3383-4505 - Cep 78.365-054
Sapezal - Mato Grosso - Site: www.sapezal.mt.gov.br

IVONEI
CESAR
BALBINOT: 0
2613668075
Assinado de forma
digital por IVONEI
CESAR
BALBINOT: 026136680
Data: 2025.02.14
28:56:46 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. Para dar eficácia a este Instrumento, o Município de Sapezal providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial do Município.

Sapezal – MT, 20 de fevereiro de 2025.

CLAUDIO JOSE
SCARIOTE:48875
554153

Assinado de forma digital
por CLAUDIO JOSE
SCARIOTE:48875554153
Dados: 2025.02.21 16:05:58
+04'00'

CLAUDIO JOSÉ SCARIOTE
Prefeito Municipal de Sapezal – MT
Gerenciador

IVONEI

CESAR

BALBINOT:0

2613668075

Assinado de forma
digital por IVONEI
CESAR
BALBINOT:02613668
075
Dados: 2025.02.24
08:57:04 -03'00'

**VENEZA DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS HOSPITALARES
LTDA**
Fornecedora

TESTEMUNHAS

Nome:

CPF:

gov.br

Documento assinado digitalmente
JEFFERSON GOMES VALERIO
Data: 24/02/2025 09:26:42-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Nome:

CPF:

gov.br

Documento assinado digitalmente
VITORIA CAJANE OLIVEIRA RIBEIRO
Data: 24/02/2025 09:32:20-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>